

**Processo FB:** n. ° 001.0708/000.540/2024

**Pregão Presencial n° 009/2024**

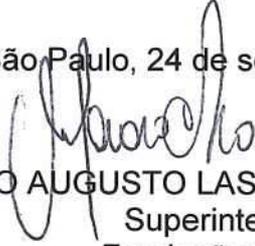
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à Saúde Odontológica, no modelo de Plano Coletivo Empresarial (por adesão), oferecido por Operadoras Odontológicas, em rede assistencial própria ou por rede credenciada 100% direta, ou seja, sem apoio de outras redes congêneres, com âmbito de cobertura nacional, com registro ativo e regular junto à ANS, nos termos do artigo 11 da Resolução Normativa ANS 85/2004, com suas alterações, para atender aos colaboradores, dependentes e agregados da Fundação Butantan e servidores ativos e afastados, dependentes e agregados do Instituto Butantan exclusivamente associados à ASIB – Associação dos Servidores do Instituto Butantan.

**ASSUNTO: Julgamento dos Recursos Administrativos.**

1. À vista dos elementos constantes do presente, considerando a manifestação da Pregoeira e equipe de apoio em fls. 701/705 e do Departamento Jurídico de fls. 706/709, conheço dos recursos interpostos pelas licitantes PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA e AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, às fls. 675/690, respectivamente, por tempestivos e no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantenho a decisão publicada por meio da Ata da Sessão Pública, às fls. 672/674, que declarou a vencedora do Pregão Presencial n° 009/2024 a empresa **ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA**.
2. Por força do art. 17, inc. VII da Lei 14.133/21, adjudico o objeto e homologo o certame à **ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.360.985/0001-08, pelo preço global de **R\$ 7.349.940,60 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos)**.

3. Para fins de assinatura do contrato, deverá as Diretorias de Compras e do Departamento de Recursos Humanos solicitar e analisar a rede credenciada de assistência, nos termos do item 4.2, alíneas “a” a “c” do Termo de Referência.
4. Caso a rede credenciada de assistência não esteja em conformidade com as regras editalícias, autorizo a tomada de medidas para convocar as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação.
5. Após concluídos os procedimentos acima, os autos poderão seguir para o Setor de Contratos para as providências de sua alçada, em especial no que diz respeito ao registro da vencedora no CRO-SP, conforme itens 4.2, alínea “d” do Termo de Referência e item 3.4.1.5.2 do edital.

São Paulo, 24 de setembro de 2024.

  
MARCIO AUGUSTO LASSANCE CUNHA FILHO  
Superintendente  
Fundação Butantan